

# **SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**

## **POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Março de 2022

[www,squalocapital.com.br](http://www.squalocapital.com.br)

## 1. INTRODUÇÃO

Em observância ao que determina a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM nº 558”), os administradores de recursos de terceiros devem manter uma política interna de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, sócios e pelo próprio administrador de recursos (respectivamente, “Política” e “Colaboradores”).

Os Colaboradores, ao aderirem à presente Política, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância às regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da **SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA** (“Gestora”) ou dos fundos e carteiras por ela geridas.

## 2. REGRAS GERAIS

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro e de capitais, devem ser norteados de modo a não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Tais investimentos devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Gestora para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Toda e quaisquer negociações para carteiras sob gestão da Gestora deverão ter prioridade em relação às operações relativas aos investimentos pessoais de Colaboradores.

Ainda, ressalte-se que é vedada, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei do Mercado de Capitais”), a compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer sócio e ou Colaborador, para a Gestora ou para qualquer terceiro. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa ou ativo, que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência do exercício de suas funções na Gestora, e que não tenha sido divulgada publicamente.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem observar o que se segue:

- (i) São vedadas aplicações em ações, títulos ou outros valores mobiliários cujos ativos subjacentes sejam ações, ainda que por meio de fundos de investimento cuja política preveja o investimento prioritário em determinada ação ou emissor;
- (ii) É vedada a realização de *day-trades*;
- (iii) São permitidas operações com contratos futuros de dólar e de índices de bolsa em volumes que não afetem a liquidez destes ativos;
- (iv) São permitidas operações em ativos de crédito privado, com exceção de debêntures emitidas por emissores listados que devem observar a vedação prevista no item (i) acima;
- (v) Não há restrições quanto a seguros de vida e previdência, poupança e capitalização, além de ativos de renda fixa de alta liquidez negociados espontaneamente no mercado financeiro e de capitais, independentemente dos seus prazos (CD, CDB, NTN, LFT, etc.);
- (vi) Investimentos pessoais em cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie, geridos pela Gestora ou por terceiros, são livres desde que as respectivas aplicações e resgates nos fundos geridos pela Gestora sejam previamente comunicados à área de *Compliance*;
- (vii) Não há obrigatoriedade na venda de posições já detidas quando do início do vínculo com a Gestora, porém (i) estas devem ser informadas tão logo efetivado o vínculo do Colaborador com a sociedade, nos termos do “Anexo II”; e (ii) as vendas devem ser previamente autorizadas pela área de *compliance*;
- (viii) Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho; e
- (ix) Quaisquer exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política devem ser submetidas e autorizadas pelo Diretor de Risco e *Compliance* previamente à operação.

As restrições ora previstas incluem a realização de operações sob a titularidade de terceiros (interpostas pessoas), abrangendo, ainda, as operações realizadas por fundos de investimento restritos ou exclusivos que tenham como cotistas os Colaboradores.

Todos os Colaboradores da Gestora firmarão um Termo de Adesão anexo à presente Política na forma do “Anexo I”, tomando conhecimento da existência desta Política e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.

### **3. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Os Colaboradores deverão apresentar anualmente ao Diretor de Risco e *Compliance*, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada ano civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do “Anexo II”), (i) atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política; e (ii) apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais no último dia do ano imediatamente anterior, bem como em mais 03 (três) datas a serem selecionadas de forma aleatória pelo Diretor de Risco e *Compliance*, conforme comunicadas aos Colaboradores pelo referido Diretor.

### **4. INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA GESTORA**

De forma e evitar conflito de interesses, a Gestora não realiza investimentos em ativos que possam configurar potencial conflito de interesses com os cotistas de seus fundos de investimento. A Gestora realizará somente aplicações em ativos de baixo risco de crédito e de alta liquidez como CDBs, títulos de renda fixa ou fundos de investimento com liquidez diária e baixa volatilidade como forma de manutenção de seu caixa.

Quaisquer dúvidas ou solicitação de esclarecimento relacionados a esta Política, podem ser endereçadas ao Diretor de Risco e *Compliance*.

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES**  
**MOBILIÁRIOS DA SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA**



Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF sob o nº [●], declaro para os devidos fins que:

Tenho total conhecimento da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”) da **SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA** (“Gestora”), o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.

Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

As regras estabelecidas na Política não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Gestora, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

Comprometo-me a fornecer anualmente a Declaração de Investimentos Pessoais, conforme definido na Política.

São Paulo/SP, [●] de [●] de [●].

---

[●]

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF sob o nº [●], declaro para os devidos fins o quanto segue:

Que não pratiquei durante o [[1<sup>o</sup>/2<sup>o</sup>]] semestre do ano de [●] qualquer ato em desacordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da **SQUALO CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA** (“Gestora”); e

Que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais nos dias [[*último dia do semestre imediatamente anterior*]], [[*incluir outras três datas, conforme solicitação do Diretor de Risco e Compliance*]].

São Paulo/SP, [●] de [●] de [●].

---

[●]